

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS -
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 175ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA CIBRASEC -
COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

I - PARTES

Este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários - Certificados de Créditos Imobiliários da 175ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização ("Primeiro Aditamento ao Termo"), é celebrado em 30 de outubro de 2013, entre:

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente "Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Agente Fiduciário").

Cada parte doravante designada individualmente como "Parte", e, em conjunto, como "Partes".

II - CONSIDERANDO QUE:

a) em 05 de dezembro de 2011, a Horizon 13 Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.718.130/0001-76 ("Horizon 13"), a Emissora, a Jorge's Imóveis e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.034.183/0001-01 ("Cedente 1"), e o Sr. Alberto Jorge Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.858.848-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 472.082.288-68 ("Fiador 1"), celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças ("Contrato de Cessão");

b) nos termos do Contrato de Cessão, a Horizon 13 cedeu à Emissora todos os direitos creditórios e seus respectivos acessórios oriundos: (i) do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial celebrado em 1º de março de 2008 entre a Horizon 13, como locadora, a Editora Globo S.A., como locatária ("Devedora") e a Globo Comunicação e



[Handwritten signatures]

Participações S.A., como fiadora ("Fiadora da Locação"), relacionado à locação do imóvel matriculado sob o nº 12.620 junto ao 18º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP, compreendendo o "Edifício Sede" e área no entorno, totalizando aproximadamente 6.119,10m2, e seus seguintes aditivos: 1º aditivo datado de 4 de janeiro de 2010, 2º aditivo datado de 1º de fevereiro de 2011, 3º aditivo datado de 29 de abril de 2011, 4º aditivo datado de 3 de outubro de 2011, 5º Aditivo em 12 de dezembro de 2012 e 6º Aditivo em 30 de outubro de 2013, e (ii) do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial celebrado em 1º de julho de 2009 entre a Horizon 13, como locadora, a Devedora, como locatária e a Fiadora da Locação, como fiadora, relacionado à locação do imóvel matriculado sob o nº 12.620 junto ao 18º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP, compreendendo parte do imóvel, com exceção do prédio relativo ao "Edifício Sede" e a área no entorno acima indicados, e seus seguintes aditivos: 1º aditivo datado de 1º de fevereiro de 2011, 2º aditivo datado de 29 de abril de 2011, 3º aditivo datado de 3 de outubro de 2011 e 4º aditivo datado de 30 de outubro de 2013 (tais contratos de locação, em conjunto com seus aditivos acima indicados, os "Contratos de Locação");

c) os Contratos de Locação estabelecem que a Devedora está obrigada, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar o pagamento do preço do aluguel mensal, na forma, prazos e demais condições estabelecidos nos Contratos de Locação e atualizado monetariamente pela variação acumulada dos índices previsto nos Contratos de Locação, na periodicidade ali estabelecida, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora por força dos Contratos de Locação, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Locação ("Créditos Imobiliários");

d) os Créditos Imobiliários estão representados por 02 (duas) Cédulas de Crédito Imobiliário integrais ("CCI"), nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Sob a Forma Escritural e Outras Avenças, com Garantia Fidejussória, celebrado entre a Horizon 13 e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição custodiante das CCI ("Escritura de CCI");

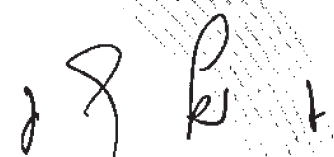
e) em 09 de fevereiro de 2012, a Horizon 13 e a Instituição Custodiante formalizaram o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Sob a Forma Escritural e Outras Avenças, com Garantia Fidejussória ("Primeiro Aditamento"), para correção e substituição do Anexo I da Escritura de CCI, em razão de informações lançadas de forma divergente;

f) a Emissora vinculou os Créditos Imobiliários cedidos, representados pelas CCI, ao Certificado de Recebíveis Imobiliários ("CRI") de sua 2ª emissão, 175ª Serie, nos termos e condições do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários ("Termo"), firmado em 05 de dezembro de 2011, entre a Emissora e o Agente Fiduciário;

g) em 28 de agosto de 2013, a Emissora recebeu correspondência subscrita em conjunto pela Horizon 13, pela Cedente 1 e pelo Fiador 1, através da qual solicitaram anuência para a cisão parcial do patrimônio da Horizon 13, com a versão de parcela de seu patrimônio para a Cedente 1 e para a empresa São José Desenvolvimento Imobiliário 57 Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.812.709/0001-94 e na JUCESP sob o NIRE 35.227.357.794 ("Cisão", "Cedente 2" e quando referida em conjunto com a Cedente 1 "Cedentes", respectivamente), de forma que ao final da Cisão, as Cedentes passarão a figurar solidariamente como as emissoras das CCI;

h) em 29 de agosto de 2013, foi realizada uma Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 175ª Série, da 2ª Emissão da Cibrasec ("AGT"), em que compareceram: (i) o Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Bradesco" ou "Investidor"), na qualidade de único titular e detentor de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"); (ii) a Instituição Custodiante; (iii) a Cedente 1; (iv) a Cedente 2; (v) a São José Desenvolvimento Imobiliário 58 Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.812.724/0001-32 e na JUCESP sob o NIRE 35.227.357.808 ("Fiador 4"); (vi) a São José Desenvolvimento Imobiliário 59 Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.812.742/0001-14 e na JUCESP sob o NIRE 35.227.357.816 ("Fiador 5"; e (vii) representantes legais da Cessionária;

i) ao deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia na AGT, o Investidor concordou com a realização da Cisão, desde que no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da referida data, cumulativamente, sejam atendidas todas as seguintes condições resolutivas: (i) devida comprovação à Emissora de que a Horizon 13 obteve todas as aprovações societárias e regulatórias necessárias para a implementação da Cisão; (ii) disponibilização dos seguintes documentos societários relativos à Cisão, para que seja possível avaliar o atendimento ao item "i" acima: laudo de avaliação, protocolo de justificação e alteração do contrato social aprovando a Cisão; (iii) a apresentação dos atos societários das Cedentes, do Fiador 4 e do Fiador 5 devidamente registrados perante o cartório de registro de pessoa jurídica e junta comercial competentes, aprovando a Cisão, e dispondo, ainda, que a totalidade do capital social das Cedentes, do Fiador 4 e do Fiador 5 sejam integralmente detidas pelo Fiador 1 e pelo Sr.



Mauro Cunha Silvestre, portador da Cédula de Identidade n.º 9.363.783-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 100.415.418-63 ("Fiador 3"), e que a totalidade do capital social da Horizon 13 seja integralmente detida pela Cedente 1, a qual permanecerá com a totalidade de seu capital social detida pelos atuais sócios desta. O capital social da Cedente 1 deverá ser e permanecer detido pelos mesmos sócios indicados à época da Emissão; e (iv) perfeita regularização e manutenção da integralidade da Hipoteca e das demais condições previstas nos demais Documentos da Operação; e

j) em razão da aprovação do Investidor, firmada em 29 de agosto de 2013, conforme a ata da AGT, as Partes concordaram em aditar o Termo, para refletir as deliberações descritas na alínea acima.

Resolvem as Partes, na melhor forma de direito, firmar o presente Primeiro Aditamento ao Termo, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

II - CLÁUSULAS

1. Pelo presente Primeiro Aditamento ao Termo, as Partes resolvem, de comum acordo:

a) alterar a definição dos termos abaixo constantes da cláusula primeira, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Cedentes": A Cedente 1 e a Cedente 2, quando mencionadas em conjunto;

"Fiadores": O Fiador 2, as Cedentes, o Fiador 3, o Fiador 4 e o Fiador 5, quando mencionados em conjunto;

"Fiança": Fiança prestada: (i) pelo Fiador 2, pelas Cedentes, pelo Fiador 3, pelo Fiador 4 e pelo Fiador 5, nos termos do Contrato de Cessão; e (ii) pelo Fiador 1, nos termos de um instrumento de fiança próprio formalizado em 06 de janeiro de 2012, com renúncia expressa a benefícios de ordem e a outros benefícios previstos na legislação em vigor, a fim de garantir o pontual adimplemento de todas as Obrigações Garantidas.

b) incluir os termos definidos abaixo descritos na cláusula primeira do Termo, que vigorarão com a seguinte redação:

"Cedente 1": *Jorge's Imóveis e Participações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, 46, sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.034.183/0001-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por si e na qualidade de sucessora por cisão parcial da Horizon 13 Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Frederic Chopin, nº 240, sala 13, Jd. Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.718.130/0001-76, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;*

"Cedente 2": *São José Desenvolvimento Imobiliário 57 Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frederic Chopin, 240, Sala 57, Jardim Paulistano, CEP 01454-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.812.709/0001-94 e na JUCESP sob o NIRE 35.227.357.794, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por si e na qualidade de sucessora por cisão parcial da Horizon 13;*

"Fiador 1": *Alberto Jorge Filho, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.858.848-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 472.082.288-68, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Frederic Chopin, nº 240, sala 13, Jd. Paulistano, São Paulo-SP;*

"Fiador 2": *JORGE'S IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade simples limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, 46, sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.034.183/0001-01*

"Fiador 3": *Mauro Cunha Silvestre, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.363.783-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 100.415.418-63, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Frederic Chopin, nº 240, Jd. Paulistano, São Paulo-SP;*

"Fiador 4": *São José Desenvolvimento Imobiliário 58 Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frederic Chopin, 240, Sala 58, Jardim Paulistano, CEP 01454-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.812.724/0001-32 e na JUCESP sob o NIRE 35.227.357.808. neste ato representada na forma de seu Contrato Social;*

"Fiador 5": *São José Desenvolvimento Imobiliário 59 Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frederic Chopin, 240, Sala 59, Jardim Paulistano, CEP 01454-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.812.742/0001-14 e na JUCESP sob o NIRE 35.227.357.816;*

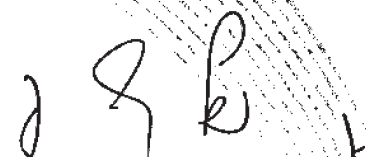
2. Em razão da substituição da Horizon 13 pelas novas Cedentes, todas as menções de: (i) "Cedente" contidas no Termo são neste ato substituídas por "Cedentes" e se aplicam à definição contida neste Primeiro Aditamento ao Termo, qual seja, a Cedente 1 e a Cedente 2, quando mencionadas em conjunto, sendo que as Cedentes declaram ciente e ratificam todas as declarações e as obrigações constantes no Termo.

3. Todas as demais declarações, garantias e avenças do Termo são consideradas reiteradas na presente data e são aplicáveis a este Primeiro Aditamento ao Termo.

4. Todas as previsões do Termo não alteradas pelo Primeiro Aditamento ao Termo permanecerão em pleno vigor e efeito, obrigando-se as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao integral cumprimento tal como ora aditado.

5. Os Considerandos acima constituem partes integrantes e inseparáveis do presente Primeiro Aditamento ao Termo, e serão considerados meios válidos e eficazes para fins de interpretação das cláusulas deste e ao próprio Termo.

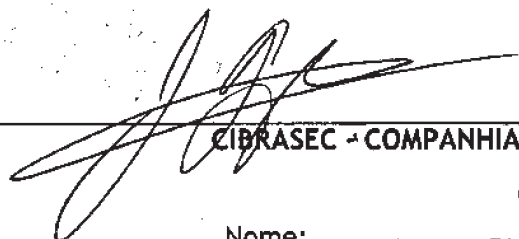
6. Este Primeiro Aditamento ao Termo representa todos os acordos e entendimentos mantidos entre as Partes com relação ao objeto aqui previsto, substituindo expressamente quaisquer entendimentos e acordos anteriores eventualmente estabelecidos pelas Partes com relação ao objeto deste.



7. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento ao Termo, têm o significado que lhes foi atribuído no Termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

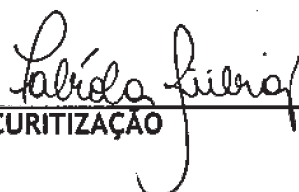
São Paulo, 03 de junho de 2013.



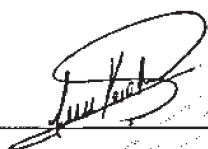
CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: **Sergio Guedes Pinheiro**
Cargo: **DIRETOR**



Nome: **Fabíola Cristina Rubik**
Cargo: **Gerente Jurídica**



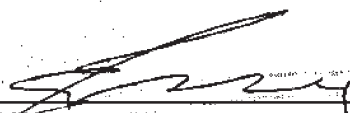
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Fiador 1

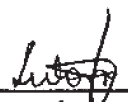
Nome: **Nilismara Oliveira Kojo Ferreira**
Cargo: **Procuradora**

Nome: **Nilismara Oliveira Kojo Ferreira**
Cargo: **Procuradora**

Testemunhas:



Nome: **Eduardo M. V. Calves**
RG n.º: **RG: 23.099.843-4**
CPF/MF n.º: **CPF: 216.064.508-75**



Nome: **Lúcia Regina da Silva Nascimento**
RG n.º: **47.381.481-1**
CPF/MF n.º: **410.140.008-91**